CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, CABEAMENTO, CONEXÕES, MÃO DE OBRA TÉCNICA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO DO SISTEMA, VISANDO O MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 14.133/21. LUCIANO MARINI SILVA SANTOS, CNPJ: 34.862.330/0001-08

O MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE– PI, através da**,** doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa **LUCIANO MARINI SILVA SANTOS, CNPJ: 34.862.330/0001-08,** situada na **R DEOCLECIO REGO** N° **1248**, **64.120-000 UNIAO-**PI, doravante denominada de CONTRATADA**,** têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 071/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2025**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, conforme autorização do processo de DISPENSA de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, CABEAMENTO, CONEXÕES, MÃO DE OBRA TÉCNICA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO DO SISTEMA, VISANDO O MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de DISPENSA de Licitação de acordo com a Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bemcomo à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – Custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – Prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

IV – Substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviçosprestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindoessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução docontrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seupessoal;

VII – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

PARAGRAFO ÚNICO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará por 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato terão como dotação orçamentária:

1.540. 1.500. 1.550

CLÁUSULA OITAVA- DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o Valor R$ 61.401,75 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**,** dentro do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados daapresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste

prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto forpendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxade administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. No valor previsto no item

8.4. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA– DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro dopreço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, queserá analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dasfaltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no que der causa neste contrato a qualquer uma das infrações prevista no art. 155 da lei 14.133/23, o CONTRATANTE

poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostosno art. 137 da Lei n.º 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo. 138 da mesmalei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA DIVULGAÇÃO

15.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicadoem sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Alegre Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

LAGOA ALEGRE -PI, 06 DE AGOSTO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA ALEGRE /PI
CONTRATANTE

LUCIANO MARINI SILVA SANTOS, CNPJ: 34.862.330/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025
CONTRATO Nº068/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA ALEGRE /PI
CONTRATADA: **LUCIANO MARINI SILVA SANTOS, CNPJ: 34.862.330/0001-08**
FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, CABEAMENTO, CONEXÕES, MÃO DE OBRA TÉCNICA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO DO SISTEMA, VISANDO O MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 61.401,75 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.540. 1.500. 1.550
DATA: 06 DE AGOSTO DE 2025

LAGOA ALEGRE -PI, 06 DE AGOSTO DE 2025

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº **036/2025** DE QUE TRATA ESTE PROCESSO, OBJETIVOU A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, CABEAMENTO, CONEXÕES, MÃO DE OBRA TÉCNICA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO DO SISTEMA, VISANDO O MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.. FOI EM TODA A SUA TRAMITAÇÃO ATENDIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSOANTE O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA ASSESSORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO. DESSE MODO, SATISFAZENDO À LEI E AO MÉRITO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO DISPENSA Nº **036/2025** E ADJUDICO O OBJETO PARA O FORNECEDOR LUCIANO MARINI SILVA SANTOS, CNPJ: 34.862.330/0001-08 COM O VALOR DE R$ 61.401,75 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) CONFORME DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE PROCESSO.

LAGOA ALEGRE -PI, 06 DE AGOSTO DE 2025

OSAEL MOITA LEAL

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA **036/2025**. MODALIDADE: DISPENSA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO CÂMERAS DE SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES, CABEAMENTO, CONEXÕES, MÃO DE OBRA TÉCNICA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO DO SISTEMA, VISANDO O MONITORAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. RATIFICO A ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DETERMINO A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR LUCIANO MARINI SILVA SANTOS, CNPJ: 34.862.330/0001-08 COM O VALOR DE R$ 61.401,75 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

LAGOA ALEGRE -PI, 06 DE AGOSTO DE 2025

OSAEL MOITA LEAL

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 036/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 071/2025**, tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de videomonitoramento**, incluindo câmeras de segurança, infraestrutura necessária, equipamentos complementares, cabeamento, conexões, mão de obra técnica, configuração, testes e ativação do sistema, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Durante o prazo legal de **divulgação pública do aviso de contratação direta, que permaneceu aberto por 03 (três) dias úteis**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da **Lei nº 14.133/2021**, **apenas a empresa LUCIANO MARINI SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.862.330/0001-08, manifestou interesse e apresentou proposta válida**.

Dessa forma, diante da **ausência de manifestação de outras empresas**, e considerando que a proposta apresentada atende aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, com preço compatível com os valores praticados no mercado, **justifica-se a contratação direta da referida empresa**, nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**.

Ademais, a contratação é essencial para garantir a segurança patrimonial das unidades escolares do município, por meio da implantação de sistema de videomonitoramento, cuja necessidade é reconhecida como urgente e de relevante interesse público.

LAGOA ALEGRE -PI, 06 DE AGOSTO DE 2025

OSAEL MOITA LEAL

Prefeito Municipal